

Mapa de Pessoal do Gabinete Nacional de Segurança - 2025
(que inclui o pessoal afeto ao Centro Nacional de Cibersegurança)
Artigo 29º LTFP

VISTO
O Diretor Geral

APROVO
Ministro da Presidência

António Gameiro Marques

António Leitão Amaro

Unidade Orgânica	Atribuições / competências / atividades	Base legal	Cargos / carreiras / categorias										Nº de postos de trabalho	
			Cargos de Direção Superior e Intermédia				Cargos Cívis			Cargos Militares das Forças Armadas ou das Forças de Segurança (*)				
			Diretor geral	Subdiretor geral	Chefe de Equipa Multidisciplinar (Civil)	Chefe de Equipa Multidisciplinar (Militar) (*)	Tecnico Superior ou Consultor	Assistente Técnico ou Técnico (CNCS)	Assistente Operacional	Oficial	Sargento ou Chefe (PSP)	Praça ou Agente (PSP)	Ocupados e/ou a ocupar em 2024	Necessários para assegurar atribuições 2025
Direção Comum GNS + CNCS	Direção		1									1	1	
	Secretária/o						1					1	1	
	Motorista (**)										1	1	1	
	Subtotal		1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	3	3
Direção do GNS e Nucleo de Apoio à Direção	Direção			1								1	1	
	Assessor ou Adjunto de Direção				1	2			3			6	6	
	Oficial de Segurança								1			1	1	
	Segurança de Instalações										2	2	2	
	Motorista (**)										1	1	1	
	Subtotal		0	1	0	1	2	0	0	4	0	3	11	11
Equipas Multidisciplinares	Chefe de equipa					7						7	7	
	Adjuntos					5			15			19	20	
	Técnicos						4			32	9	43	45	
	Motorista							1				1	1	
	Assistente Operacional							1				1	1	
	Subtotal		0	0	0	7	5	4	2	15	32	9	71	74
Centro Nacional de Cibersegurança	Direção			1								1	1	
	Consultor Coordenador				6							5	6	
	Consultor					10						10	10	
	Técnico						53					54	53	
	Secretária/o						1					1	1	
	Subtotal		0	1	6	0	10	54	0	0	0	0	71	71
TOTAL GERAL			1	2	6	8	17	59	2	19	32	13	156	159

Notas explicativas:

(*) Em conformidade com o estipulado no nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3/2012, de 16 de janeiro, na sua redação atual, os postos de trabalho são preenchidos com elementos dos quadros das Forças Armadas e Serviços de Segurança (atualmente sem impacto orçamental no GNS, uma vez que os vencimentos e abonos são assegurados pelas entidades das quais são oriundos, os ramos das Forças Armadas, a GNR e a PSP), excepto ajudas de custo, suplemento de risco e despesas de representação.

(**) Os dois motoristas indicados são elementos das Forças Armadas - Marinha, atribuídos ao DG e SDG GNS, por serem oficiais gerais desse Ramo - só oneram o OE pelo abono do suplemento de risco

Novo posto de trabalho para o GNS:

1 Consultor no GNS - Com vista a reforçar a capacidade da Equipa Multidisciplinar de Informática, Redes e Comunicações (IRC), mas também, garantido a continuidade e persistência do conhecimento relativo aos serviços críticos para a missão do GNS (CRESO, eSEIF, SCRITO E GAIA), porque, atualmente, a equipa do IRC é exclusivamente constituída por militares das Forças Armadas, os quais, por força das respetivas carreiras, estão sujeitos a um processo de rotatividade relativamente curto, o que compromete a continuidade desse conhecimento, ao que se soma a crescente dificuldade por parte dos Ramos das Forças Armadas em conseguir substituir o pessoal que presta serviço no GNS devido aos contrangimentos nos respetivos efetivos, com particular dificuldade nos quadros mais tecnológicos como é o caso das TI's.

2 Assistentes Técnicos no GNS - Embora esta alteração ao quadro de pessoal seja efetuada no GNS, na realidade ela resulta do incremento das atribuições do CNCS, em diferentes áreas e muito por força da Norma Europeia NIS2. O incremento da carga administrativa espetável por estas novas atribuições e crescimentos das já existentes carecem de reforço ao nível dos serviços transversais do GNS e CNCS, cujo quadro está registado como quadro do GNS, sem prejuízo da sua atividade poder ser predominantemente dirigida à atividade do CNCS.

Manutenção dos Postos de trabalho no CNCS:

Mantém-se o número total de postos de trabalho para o CNCS com a seguinte redistribuição:

- a) Aumento de um posto de trabalho de Consultor Coordenador, por força da reorganização do CNCS para poder assegurar a evolução das suas competências;
- b) Diminuição de um posto de trabalho de Técnico, como compensação da criação do posto de trabalho acima identificado.

NOTA:

No âmbito do Despacho 11888-B/2021, de 30 de novembro, o GNS/CNCS tem um contingente de 3 postos de trabalho para a constituição de vínculo de emprego público (comissão de serviço) pelo período máximo de execução dos projetos PRR e que sejam integralmente suportados pelo PRR